

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 185/67 - CEE

INTERESSADO: SEFAFIM FERREIRA NETO

ASSUNTO : Matrícula condicional - FD; de Taubaté.

P A R E C E R N° 403/67

Ao retornar o processo com as informações da Faculdade, condensados em magnífico pareceres do Prof. Sebastião Monteiro Bonato, endossamos integralmente o ponto-de-vista adotado e as suas razões, pelas quais se recusa a matrícula ao interessado, pelo não-cumprimento da exigência fundamental para a matrícula: conclusão do curso secundário.

Em 17/4/1967

a) Carlos H. R. Liberalli - Relator